



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Edital n.º 44

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Estrelas da Serra - Agrela - 2017

DR.º JOAQUIM BARBOSA FERREIRA COUTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 23 de fevereiro do corrente ano (item 23) foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Estrelas da Serra - Agrela, no dia 24 de fevereiro, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2017, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo referido Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de março de 2017

O Presidente,

Dr. Joaquim Couto



SC/1
13/03/2017
M.023GR

Certidão

Certifico que hoje foi afixado no quadro do edifício dos Paços do Concelho, um edital do teor deste.-----

Santo Tirso e Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, 15 de março de 2017

A Chefe de Serviço



Madalena Moreira



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

17/06/2017

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO ESTRELAS DA SERRA - AGRELA – 2017

Outorgantes:

Primeiro: Joaquim Barbosa Ferreira Couto, casado, natural da freguesia de Água Longa, deste concelho, residente na rua da Helena Vieira da Silva, n.º 374, entrada 2, 6º Esq., da freguesia da União de Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos, portador do cartão de cidadão n.º 02731649 1ZY9, emitido pela República Portuguesa, válido até 14 de janeiro de 2020, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, e em representação do respetivo Município, pessoa coletiva territorial com o número de contribuinte n.º 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado por MST.

Segundo: Ricardo Miguel Barbosa Matos, solteiro, natural da freguesia de Agrela, concelho de Santo Tirso, portador do cartão de cidadão n.º 12324143, residente na Rua da Fonte, n.º239, da freguesia da Agrela, concelho de Santo Tirso, Presidente da Associação Estrelas da Serra - Agrela, o qual outorga em nome e em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva n.º 508 772 095, com sede na Rua Sede da Junta de Freguesia, n.º 181, freguesia da Agrela, concelho de Santo Tirso, adiante designada por AESA.

Pressupostos

Considerando as atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro;

Considerando a competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1h (custo Yalco)
4

Considerando o reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria do desempenho profissional;

Considerando que compete aos municípios promover o desenvolvimento desportivo e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com associações desportivas;

Considerando que a Associação Estrelas da Serra - Agrela promove e participa em provas de carácter regional e nacional da modalidade BTT, com destaque para o 9º RAID BTT;

Considerando que a Associação Estrelas da Serra - Agrela tem elevadas despesas na participação e organização das referidas provas, nomeadamente com seguros e equipamentos;

Entre o Município de Santo Tirso e a Associação Estrelas da Serra - Agrela é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se regerá pelo disposto no DL nº 273/2009, de 1 de outubro, pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto do contrato – Programa)

O presente contrato programa tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, pelo MST, dos planos de ação ou iniciativas destinados a divulgar o desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela AESA, que a seguir se enuncia:

- Participação e promoção de eventos de âmbito Regional e Nacional da Modalidade BTT, com destaque para o 9º RAID BTT.

Cláusula Segunda

(Custo do Programa)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

1 vi (amb yale)

Para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, com um custo que ascende os 10.800,00 euros (seis mil e oitocentos euros), o MST compromete-se a participar, no período de vigência do presente contrato, o montante anual de 1.000,00€ (mil euros).

Cláusula Terceira

(Regime de participação)

1- O pagamento da participação do MST a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas no artigo 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 27º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

2- A participação do MST, referida na cláusula anterior, será realizada do seguinte modo:

- a) 500,00€ (quinhentos euros) a pagar até ao mês de maio de 2017;
- b) 500,00€ (quinhentos euros) a pagar a partir de outubro de 2017.

Cláusula Quarta

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)

1- O acompanhamento, fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato programa, será efetuado pelo MST.

2- A AESA obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações relativas à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização.

3- A AESA terá de fornecer ao MST todos os elementos que lhes forem solicitados no prazo de 30 dias úteis, sob pena de cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Responsabilidades da AESA)



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

11/05/2022

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, é da responsabilidade da AESA assumir as seguintes obrigações:

- a) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído.
- b) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se refere o presente contrato, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento.
- c) A AESA compromete-se a colocar em todos os seus materiais de divulgação das iniciativas desportivas apoiadas, bicicletas, equipamentos e restante material desportivo, assim como as viaturas, um *slogan* a definir oportunamente pelo MST, acompanhado pelo respetivo logótipo.
- d) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros documentos solicitados onde seja possível aferir da sua realização.
- d) A AESA comprometem-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades de divulgação, ações de formação e sessões públicas de debate promovidas pelo MST.
- e) A AESA comprometem-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST.
- f) A AESA têm o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato, aplica-se o disposto nos artigos 21º e 26º do DL nº273/2009, de 1 de outubro.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

Cláusula Sétima

(Incumprimento do contrato)

- 1- O incumprimento do presente contrato por parte da AESA confere ao MST o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.
- 2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Oitava

(Período de vigência do contrato)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017, no que se refere às atividades objeto da participação financeira, e termina no dia 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Nona

(Resolução de litígios)

- 1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes.
- 2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.
- 3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

Cláusula Décima

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL nº 273/2009, de 1 de outubro.

O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação camarária de 23 de fevereiro de 2017 (item 23 da respetiva ata) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na Cláusula Segunda do contrato programa em causa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com a classificação económica 040701, na qual têm cabimento, conforme proposta de cabimento orçamental n.º 547/2017.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no Sistema de Contabilidade com o n.º 1238 datado de 10 de fevereiro de 2017.

A AESA tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta no dia 28 de dezembro 2016 e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida, via internet, pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso no dia 23 de dezembro de 2016.

Santo Tirso, 24 de fevereiro de 2017.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,



Programa de Desenvolvimento Desportivo 2017

Associação Estrelas da Serra - Agrela

Morada: Junta de Freguesia de Agrela

Rua da Sede da Junta, nº181

4825-046 Agrela, Santo Tirso

E-mail: estrelasdaserreaagrela@gmail.com

Telm.: +351933563525

Website: www.estrelasdaserreaagrela.com

Ricardo Yáñez



Previsão de custos

A tabela em baixo reflete os custos previstos para cada modalidade desportiva e o respetivo escalão etário permitido à participação nas mesmas.

Atividade Desportiva	Escalão etário	Previsão de custos
BTT	+ de 6 anos	5 000,00 €
Danças	+ de 4 anos	3 600,00€
Caminhadas convívio	+ de 6 anos	1 450,00 €
Desportos alternativos	+ de 8 anos	550,00 €
Total		10 600,00 €

Agrela, 16 de Dezembro de 2016,

ASSOCIAÇÃO
ESTRELAS DA SERRA-AGRELA
Contrib. N.º 508 772 095
Rua Sede da Junta, 181
4825-046 AGRELA - S. FIRSO

Ricardo Yáñez



O Presidente da Associação Estrelas da Serra Agrela